



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE VISEU

COMUNICADO OFICIAL
CONSELHO DE DISCIPLINA
Nº: 022 de 07.Fevereiro.2020

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.035-19/2020

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 06.02.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à Associação “Os Vouzelenses” em virtude da desistência da participação da Taça Distrital de Juniores E – Benjamins, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:



a) **Multa** de €150,00 (cento e cinquenta euros), nos termos do disposto no artigo 116º n.º 1, 2, 2.2, alínea a) do artigo 19º todos do Regulamento Disciplinar e com os efeitos previstos no artigo 23º do mesmo diploma.



b) **Desclassificação** na respetiva prova, nos termos do disposto no artigo 116º n.º 2 alínea a), alínea a) do n.º 1 do artigo 33º todos do Regulamento Disciplinar.



c) **Custas** no valor de Oitenta Euros (80,00€) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

II.PROC°.DISCIPLINAR – Nº.036-19/2020

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 06.02.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Grupo Desportivo de Mangualde em virtude da desistência da participação da Taça Distrital de Juniores “C” com a sua equipa “b”, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Multa** de €150,00 (cento e cinquenta euros), nos termos do disposto no artigo 116º n.º 1, 2, 2.2, alínea a) do artigo 19º todos do Regulamento Disciplinar e com os efeitos previstos no artigo 23º do mesmo diploma.
- b) **Desclassificação** na respetiva prova, nos termos do disposto no artigo 116º n.º 2 alínea a), alínea a) do nº 1 do artigo 33º todos do Regulamento Disciplinar.
- c) **Custas** no valor de Oitenta Euros (80,00€) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

III.PROC°.DISCIPLINAR – Nº.037-19/2020

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 06.02.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Micael Sousa Mendes – atleta do Pedreles Beira Dão Clube, em virtude de infração ao Artigo 051º do Regulamento Disciplinar, no jogo Gente Nave Alvite x Pedreles Beira Dão Clube, do Campeonato Distrital de Juniores A e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Suspensão** de 6 (seis) meses, nos termos do disposto no artigo 51º, Nº 1 alínea b) e alínea d) do artigo 20º, ambos do Regulamento Disciplinar da A.F.V..
- b) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

IV.PROCºINQUÉRITO / PROCº DISCIPLINAR – Nº.033-19/2020

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 06.02.2020, tendo apreciado o processo de inquérito para averiguação de factos relacionados com o jogo CD Santacruzense x GCD “Os Ceireiros” e em concordância com as declarações do Instrutor, decidiu pela **instauração de processo disciplinar** ao clube CD Santacruzense, ao abrigo do artigo 119º do Regulamento Disciplinar.

PROCESSOS INQUÉRITO

Deliberação

V.PROCºINQUÉRITO – Nº.046-19/2020

Foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 06 de Fevereiro de 2020, instaurar o competente processo inquérito para averiguação de factos relacionados com o jogo 600.01.035.0, Viseu 2001 ADSC x A. Juvenil Lordosa, a contar a o Campeonato Distrital da 1ª Divisão Feminina – Futsal, realizado no dia 25-01-2020.

REPETIÇÃO/CONCLUSÃO DE JOGOS

I. CAMPEONATO DISTRITAL DA DIVISÃO DE HONRA – FUTSAL – 500.01.110.0 – Casa Benfica Castro Daire x Gigantes AD Mangualde | 01-02-2020

O jogo não se realizou “pela razão da superfície não estar em condições”. O mesmo deverá ser repetido/concluído de acordo com o artigo 107 do Regulamento de Provas Oficiais da AF Viseu.

II. CAMPEONATO DISTRITAL DA DIVISÃO DE HONRA – FUTSAL – 500.01.111.0 – ACRD Rio Moinhos x Casa Benfica Sernancelhe | 01-02-2020

O jogo não se realizou “devido a existência de bastante humidade na superfície de jogo”. O mesmo deverá ser repetido/concluído de acordo com o artigo 107 do Regulamento de Provas Oficiais da AF Viseu.

**III. CAMPEONATO INTERDISTRITAL JUNIORES “B” – FUTSAL FEMININO –
117.01.027.0 – Casa Benfica Mortágua x FCLMG - Futsal Clube Lamego | 01-02-2020**

O jogo não se realizou “devido a humidade existente no piso”. O mesmo deverá ser repetido/concluído de acordo com o artigo 107 do Regulamento de Provas Oficiais da AF Viseu.

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)